



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMUNICAÇÃO INTERNA – MOTIVAÇÃO DO ATO  
(Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)



**ASSUNTO:** Autorização para realização de cotações de preços conforme projeto básico em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

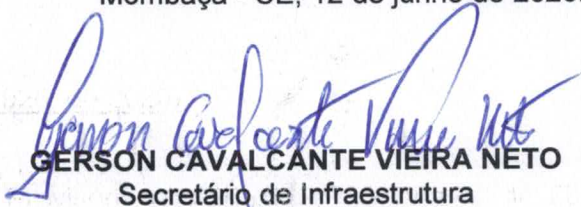
**Objeto a ser adquirido:** Solicitamos a **LOCAÇÃO DE CERCAS DISCIPLINADORAS MODULADAS, PARA SEREM INSTALADAS NAS BARREIRAS DE CONTENÇÃO PARA REDUZIR O FLUXO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para atendimento de aquisição por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), para atendimento desta unidade. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**Legislação:** Lei 8.666/93, Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal - **DECRETO Nº 242/2020: Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Mombaça para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e ainda no Decreto de situação de Emergência nº 240/2020.**

**Detalhamento – Motivação:**

**ASSUNTO:** Autorização para realização de cotações de preços conforme projeto básico em anexo. A aquisição dos itens mencionados no Projeto Básico servirão para o enfrentamento da pandemia CORONAVIRUS - COVID-19, onde serão utilizados na viabilização de barreiras sanitárias de isolamento e prevenção a pandemia do Covid-19, a utilização dos itens solicitados serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça.

Mombaça - CE, 12 de junho de 2020.

  
**GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO**  
Secretário de Infraestrutura

**Detalhamento – Motivação:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO  
(Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE CERCAS DISCIPLINADORAS MODULADAS, PARA SEREM INSTALADAS NAS BARREIRAS DE CONTENÇÃO PARA REDUZIR O FLUXO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<b>CERCAS DISCIPLINADORAS MODULADAS</b>	<b>3.300</b>	<b>METRO</b>
	<b>Especificação:</b> Incluindo serviços de montagem e desmontagem, nas dimensões de no mínimo 2 metros de comprimento x 1.40 metros de altura, em estrutura metálica galvanizada, tipo cano ou metalon.		

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação do objeto em destaque visa aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- 1.2. Conforme Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, não será exigida a elaboração de estudos preliminares neste procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O procedimento aqui adotado fundamenta-se na **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:**

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Unidade Gestora, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante conforme relação de endereço em anexo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante:
  - 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.  
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

365 
$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{100} = 0,00016438$$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;
- 12.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1 a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico.
- 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA**

- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 **Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Recursos Ordinários, Dotação Orçamentária Nº 0701.26.782.0015.2.021 (Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





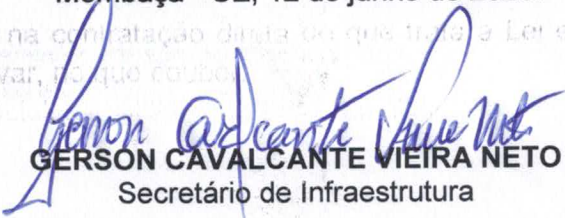
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**14. DA HABILITAÇÃO**

- 14.1 Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa dever observar, no que couber.
- 14.1.1 Contrato Social consolidado ou todas as alterações;
  - 14.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;
  - 14.1.3 Procuração, se necessário;
  - 14.1.4 Prova de regularidade fiscal:

**Certidão negativa de débitos de tributos federais;**  
**Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;**  
**Certidão negativa de débitos de tributo municipais (exceto nos casos em que a empresa for isenta, onde deverá comprovar tal condição);**  
**Certidão negativa de débitos trabalhistas;**  
**Certificado de regularidade do FGTS;**  
**Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de mão de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação).**

Mombaça - CE, 12 de junho de 2020.

  
**GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO**  
Secretário de Infraestrutura



Ofício Nº 08/2020.

À secretaria de infraestrutura - SEINFRA

Secretário, Gerson Vieira

TRÂNSITO

Mombaça/CE, 12 de junho de 2020.

O Departamento Municipal de Trânsito e Rodovias – DEMUTRAN, constituído através da Lei Municipal 610/2009 e Lei 703/2013, através do Diretor Municipal de Trânsito, Leandro Lima Evangelista, MATRÍCULA Nº 4731353, vem a honrosa presença deste órgão para encaminhar SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL DE DISCIPLINADORES, para que possamos viabilizar as barreiras sanitárias de isolamento e prevenção à pandemia do COVID 19.

Desde já, agradecemos a atenção e desprendimento, momento em que renovamos nossos votos de respeito e apreço.

Atenciosamente.

  
Leandro Lima Evangelista  
Diretor Municipal de Trânsito



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200630001

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Mombaca  
Secretaria de Infra-Estrutura

Pag.: 1

**ÓRGÃO :** 07 Secretaria de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.021 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO :** 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de cercas disciplinadoras moduladas para serem instaladas nas barreiras de contenção para reduzir o fluxo de trânsito no município, como forma de combater a disseminação do novo coronavírus - COVID-19, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
093025	Locação - Cerca Disciplinadora Modulada <i>Especificação: Locação - Cerca Disciplinadora Modulada incluindo serviços de montagem e desmontagem nas dimensões de no mínimo 2m de comprimento x 1.40m de altura em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon</i>	3300,0000	METRO	0,00

Mombaca, 30 de Junho de 2020

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO  
RESPONSÁVEL

Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombica

Sector de Compras Mombica, Ter, 30/06/2020 13:12, Para: Primar.

ce576\_Mombica\_202006300... 12 KB

Boa tarde! Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Por favor, atestar recebimento.

Maria Vaniele Freire de Sousa, Setor de Compras, Prefeitura Municipal de Mombica

Libre de virus: www.avast.com

- Itens Enviados 4, Itens Excluídos, Arquivo Morto, Anotações, Histórico de Conversa





**PESQUISA DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**

**RAZÃO SOCIAL: J M G DA SILVA – ME**

**CNPJ Nº 28.130.545/0001-31**

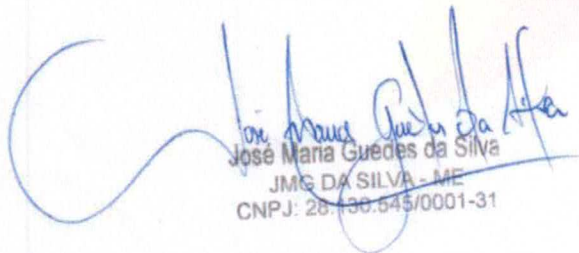
**ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO ASSIS PINHEIRO, Nº 55, CENTRO- DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERCA DISCIPLINADORA MODULADA	METRO	3300	R\$ 5,00	R\$ 16.500,00
	Especificação Locação Cerca Disciplinadora Modulada incluindo serviços de montagem e desmontagem nas dimensões no mínimo 2m de comprimento e 140m de altura em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon.				
<b>VALOR TOTAL: DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 16.500,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, 01 DE JULHO DE 2020**



**José Maria Guedes da Silva**  
JMG DA SILVA - ME  
CNPJ: 28.130.545/0001-31

Primax - <primax2017@outlook.com>  
Qua, 01/07/2020 08:55  
Para: Você

**COTAÇÃO MOMBAÇA CERC...**  
151 KB

Bom dia  
Segue em anexo, pesquisa de preços solicitada.  
Atenciosamente J M G da Silva

**Primax.**  
Cargo  
Empresa

De: Setor de Compras Mombaça <scomprasimm@hotmail.com>  
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 13:20  
Para: Primax <primax2017@outlook.com>  
Assunto: Fwd: Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

Get [Outlook for Android](#)

De: Setor de Compras Mombaça <scomprasimm@hotmail.com>  
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 11:12  
Para: Primax.  
Assunto: Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

Boa tarde!  
Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

Parece que você está usando um bloqueador de anúncios. Para maximizar o espaço na sua caixa de entrada, inscreva-se no [Outlook Sem Anúncios](#)



Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorizar

Pequisar

### Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

**Setor de Compras Mombaça**  
 Ter, 30/06/2020 11:13  
 Para: Somdolele@hotmail.com

**ce576\_Mombaca\_202006300...**  
 12 KB

**Boa tarde!**  
 Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Por favor, atestar recebimento.

Maria Vaniele Freire de Sousa  
 Setor de Compras  
 Prefeitura Municipal de Mombaça

Livre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)

Novas mensagens

- Favoritos
- Caixa de Entrada 15
- Arquivo Morto
- Anotações
- Adicionar aos favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada 15
- Lixo Eletrônico 10
- Rascunhos 113
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 4
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conversa

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook




Email - Setor de Compras Momb...  
 outlook.live.com/mail/0/inbox/fid/AQMIKADAwTY3ZmYAZS1NGUzLTg5NmItMDACLTAwCgBGAADAeAlJt21P37EepDWimRfqntQcAq9AwYVTMQkeuuvc7ao...

Pesquisa  
 Responder | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar | Adiar

**RE: Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombaça**


SOM DO LELÉ <somdolele@hotmail.com>  
 Qua, 01/07/2020 14:39  
 Para: Você

 **Lele.pof**  
 421 KB

**De:** Setor de Compras Mombaça <scompraspmi@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de junho de 2020 12:13  
**Para:** Somdolele@hotmail.com <Somdolele@hotmail.com>  
**Assunto:** Cotação de preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

Boa tarde!  
 Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.  
 Por favor, atestar recebimento.

Maria Vaniele Freire de Sousa  
 Setor de Compras  
 Prefeitura Municipal de Mombaça

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Responder | Encaminhar

Atualizar para o Microsoft  
 365 com Recursos  
 premium do Outlook

14:39  
 01/07/2020

Prefeitura Municipal de Mombaça  
 Fone: (48) 3222-1111





# LELÊ EVENTOS & PRODUÇÕES

ALVES E RODRIGUES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 11.302.566/0001-94 – Inscrição Municipal 215

Rua Zacarias Pinheiro da Silva, 58 – Centro

CEP 63605-000 – Piquet Carneiro – Ceará

e-mail: [somdolele@hotmail.com](mailto:somdolele@hotmail.com)

[WWW.somdolele.com.br](http://WWW.somdolele.com.br)

FONES: (88) 9913-9778/8842.3757/9405-8895

## PESQUISA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça/CE

RAZÃO SOCIAL: ALVES E RODRIGUES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº 11.302.566/0001-94

ENDEREÇO: RUA ZACARIAS PINHEIRO DA SILVA, Nº 58, CENTRO – PIQUET CARNEIRO/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERCA DISCIPLINADORA MODULADA	METRO	3300	R\$ 5,30	R\$ 17.490,00
	Especificação Locação Cerca Disciplinadora Modulada incluindo serviços de montagem e desmontagem nas dimensões no mínimo 2m de comprimento e 140m de altura em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon.				
VALOR TOTAL: DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 17.490,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CNPJ: 11.302.566/0001-94  
ALVES E RODRIGUES EVENTOS E  
PRODUÇÕES LTDA - ME  
RUA ZACARIAS PINHEIRO DA SILVA, N. 58 SALA 1  
CENTRO  
Cep: 63.605-000

Piquet Carneiro – CE, 01 de Julho de 2020.

Ceará

Cotação de Preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

Setor de Compras Mombaça  
 Ter, 30/06/2020 11:14  
 Para: allamo.olim@hotmail.com

 ce576\_Mombaca\_202006300...  
12 KB

Boa tarde!  
 Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.  
 Por favor, atestar recebimento.

Maria Vaniele Freire de Sousa  
 Setor de Compras  
 Prefeitura Municipal de Mombaça

 Livre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)

Parece que você está usando um bloqueador de anúncios. Para maximizar o espaço na sua caixa de entrada, inscreva-se no [Outlook Sem Anúncios](#).




Outlook Web App interface showing navigation options:

- Novas mensagens
- Favoritos
- Caixa de Entrada (14)
- Arquivo Morto
- Anotações
- Adicionar aos favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada (14)
- Lixo Eletrônico (11)
- Passantes (113)
- Itens Enviados
- Itens Excluídos (4)
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conversas
- Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

Outlook Email Content:

**RE: Cotação de Preços - Prefeitura Municipal de Mombaça**

AR EMPREENDEIMENTOS <ALLAMO.ROLIM@hotmail.com>  
 Ter, 30/06/2020 12:13  
 Para: Você

 pesquisa mombaça.PDF  
354 KB

Boa tarde,

Segue em anexo pesquisa de preço conforme solicitado.

Atenciosamente,  
 Allamo rolim  
 Proprietário  
 ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME  
 CNPJ Nº 22.853.186/0001-64  
 AR EMPREENDEIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
 CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403  
 (88) 9 9865-3327

---

De: Setor de Compras Mombaça <scompraspm@hotmail.com>  
 Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 11:14  
 Para: allamo.rolim@hotmail.com <allamo.rolim@hotmail.com>  
 Assunto: Cotação de Preços - Prefeitura Municipal de Mombaça

Boa tarde!

Segue em anexo, planilha para cotação de preços. Solicitamos a maior brevidade possível, tendo em vista se tratar de item que será utilizado no enfrentamento da COVID-19, seguindo o disposto na LEI 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Por favor, atestar recebimento.

Maria Vaniele Freire de Sousa  
 Setor de Compras

Windows Taskbar and System Tray:

- System tray: 14:43, 30/06/2020, PT, network, volume, battery.
- Taskbar: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Edge, File Explorer, Task Manager, Start menu.
- System tray: Network, Volume, Battery.

Outlook Status Bar:

- Outlook logo
- Outlook version: 16.0.12025.1000
- Outlook language: Português (Brasil)
- Outlook help: ?
- Outlook settings: ⚙️
- Outlook search: 🔍
- Outlook refresh: ↻
- Outlook close: ✖️



## Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicitação de cotação de preços**  
Cotação de preços No: 20200630001

Prefeitura Municipal de Mombaça

RESPONSÁVEL :  
NOME: MARIA VANIELE FREIRE DE SOUSA

PROPONENTE :  
NOME: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME  
ENDEREÇO : Rua Raimundo Inácio, 518, Centro, Barro - CE  
BAIRRO : BARRO CIDADE : Barro - CE  
CNPJ : 22.853.186/0001-64  
CGF : 06.483.410-7

O município de Mombaça, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Mombaça.

Mombaça, 30 de Junho de 2020

MARIA VANIELE FREIRE DE SOUSA  
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
83025	LOCAÇÃO - CERCA DISCIPLINADORA MODULADA <i>Especificação : Locação - Cerca Disciplinadora Modulada incluindo serviços de montagem e desmontagem nas dimensões de no mínimo 2m de comprimento x 1.40m de altura em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon</i>		3300,000	METRO	5,500	18150,00
Total :						18150,00

Condições de pagamento :	A VISTA
Prazo de entrega :	CONFORME CONTRATO
Validade da proposta :	60 (SESSE) dias.
Valor por extenso :	(DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Data : 30/06/2020

carimbo e assinatura

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM-ME  
CNPJ Nº 22.853.186/0001-64  
Allamo Edgar Fernandes Rolim



Ceará  
Governo Municipal de Mombuca

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
093025	Locação - Cerca Disciplinadora Modulada			
	ALVES E RODRIGUES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME	3.300,000	5,300	17.490,00
	J M G DA SILVA	3.300,000	5,000	16.500,00
	ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME	3.300,000	6,500	21.450,00
	<b>Valores médios :</b>		5,600	18.480,00



Ceará  
Governo Municipal de Mombuca

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente	Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
J M G DA SILVA	093025	Locação - Cerca Disciplinadora Modulada	3.300,000	5,000	16.500,00	
			Total do(s) item(ns) :		16.500,00	
			Total geral :		16.500,00	



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
093025	Locação - Cerca Disciplinadora Modulada	3.300,0000	5,600	18.480,00
			Total :	18.480,00

Favoritos  
Pastas  
Caixa de Entrada 12  
Lixo Eletrônico 12  
Rascunhos 114  
Itens Enviados  
Itens Excluídos 4  
Arquivo Morto  
Anotações  
Histórico de Conversa  
Nova pasta  
Grupos  
Novo grupo

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

Setor de Compras Mombaba  
Qua, 01/07/2020 15:08  
Para: Primax.

Missa de Cotação - Menor Va...  
343 KB

Boa tarde!

Tendo em vista que a empresa JMG da Silva-ME com CNPJ 28.130.545/0001-91, apresentou a proposta com menor valor para os item cotado, solicitamos o envio da documentação da empresa para atualização cadastral e contratação, por meio digital devido a urgência da situação.

Segue listada abaixo, documentação necessária:

- Contrato Social consolidado ou todas as alterações;
- Documento de identidade do representante legal da empresa;
- Procuração, se necessário;
- Prova de regularidade fiscal;
- a) Certidão negativa de débitos de tributos federais;
- b) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos de tributo municipais (exceto nos casos em que a empresa for isenta, onde deverá comprovar tal condição);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;
- f) Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de não de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação

Atenciosamente,

Maria Vaniele Freire de Sousa  
Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Mombaba

Responder | Encaminhar

Parece que você está usando um bloqueador de anúncios. Para maximizar o espaço na sua caixa de entrada, inscreva-se no [Outlook Sem Anúncios](#).

